



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2329

Quinta-feira, 13 de março de 2025

AÇÃO ENTRE AMIGOS

2025

Doe R\$10 e
concorra a
um **carro 0km!**

Doado por Ville Hotel
Gramadão e Gramadão
Empreendimentos



→ Sorteio dia 11 de maio, durante
o Votu International Rodeo.

Faça sua doação em uma
das entidades assistenciais!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2329

Quinta-feira, 13 de março de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis Complementares	3
Decretos	4
Editais	5
Edital de Notificação	5
Secretaria Municipal da Saúde	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
Secretaria Municipal da Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Atos Administrativos	10
Atas de Reunião	10
Fundação Educacional de Votuporanga	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Ato de Abertura	11



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 554, de 12 de março de 2025

(Dispõe sobre a criação do art. 415-A e alteração dos artigos 15, 16, 218, 415, 416, 420 e 422 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis pertencentes a pessoas com doenças crônicas, as portadoras de deficiência física permanente, incapacitadas de exercer atividade laborativa, os titulares do Benefício de Prestação Continuada-LOAS, os aposentados ou pessoas que percebam pensão por morte, devendo preencher em qualquer caso, cumulativamente, os seguintes requisitos: (NR)

I - ser proprietário de um único imóvel residencial registrado em Cartório no seu nome; (NR)

II - perceber até 01 (um) salário mínimo como fonte de renda.

§1º No caso de pessoas com doenças crônicas, portadoras de deficiência física permanente e incapacitadas de exercer atividade laborativa apontados no caput deste artigo, deverão comprovar tal situação por laudo médico atualizado e parecer social que será solicitado pelo órgão competente dessa Prefeitura. (NR)

§2º A prova referente ao inciso II do caput deste artigo, quando se tratar de benefícios previdenciários, será a declaração de benefício emitida por instituição financeira, o extrato emitido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS ou documento que conste o nome do requerente, o número do benefício, o tipo do benefício e o valor do benefício recebido. (NR)

§3º A prova referente ao inciso I do caput deste artigo, far-se-á mediante apresentação de resultado de pesquisa qualificada de imóveis no CPF requerente, com abrangência no Estado de São Paulo, via portal eletrônico do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, cujo ônus é do interessado, para aferição da quantidade de imóveis registrados em seu nome.

§4º Quando casado, independentemente do regime de bens, o requerente deverá apresentar certidão de casamento atualizada, bem como o resultado da pesquisa exigida no §3º também no CPF do cônjuge e a renda familiar deverá corresponder a no máximo o dobro daquela

prevista no inciso II do caput, através do documento previsto no §2º também em nome do cônjuge ou declaração de ausência de renda.

§5º Nos casos citados neste artigo o benefício será concedido mediante requerimento do interessado, declarando que a utilização do imóvel é exclusiva para sua residência e que todas as informações prestadas para obtenção do benefício são verdadeiras.

§6º No caso do imóvel objeto do pedido de isenção de IPTU possuir mais de uma edificação predial residencial, independentemente da quantidade de cadastros imobiliários registrados sobre o referido lote, o benefício será concedido apenas para a unidade na qual o requerente declarar que reside.”

Art. 2º O art. 16 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Em ambos os casos citados no artigo anterior, o benefício será concedido mediante requerimento do interessado com os documentos indicados no artigo anterior e cópia da escritura de compra e venda ou matrícula do imóvel atualizada, que deverá ser protocolado até, no máximo, sessenta dias após o vencimento da quota única, sob pena de indeferimento do pedido. (NR)”

Art. 3º A alínea f do inciso II do art. 218, da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, acrescido do parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218.

.....

II -

f) admitir-se-á a baixa retroativa do Cadastro Mobiliário após análise prévia que comprove, documentalmente, que já havia cessado as atividades em período anterior ao do requerimento do encerramento, sendo indispensável para as pessoas jurídicas a comprovação da baixa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal ou a alteração da sede perante a Junta Comercial ou órgão de registro, cuja data base será considerada para fins de baixa retroativa de eventuais tributos lançados. (NR)

Parágrafo único. A baixa do MEI no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica via portal eletrônico dispensa a comunicação aos órgãos da administração pública, sendo considerada como data base para efeito de cancelamento retroativo de tributos lançados a baixa junto à Receita Federal.”

Art. 4º O art. 415 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 415. A cobrança do crédito de natureza tributária e não tributária far-se-á: (NR)

I - por boleto bancário ou outro meio eletrônico de recebimento; (NR)

.....

§ 1º A cobrança e o recolhimento far-se-ão pela forma e nos prazos fixados nesta lei. (NR)

§ 2º O recolhimento deverá ser feito por entidades



públicas ou privadas, devidamente autorizadas pela municipalidade. (NR)”

Art. 5º Fica incluído na Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, o artigo 415-A, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 415-A. A cobrança dos créditos inscritos na Dívida Ativa far-se-á com os acréscimos previstos no art. 416 da seguinte forma:

I - quando amigável ou por protesto extrajudicial, os acréscimos serão apurados até a data do efetivo pagamento;

II - quando judicial, os acréscimos serão computados até a data do efetivo pagamento ou depósito em Juízo, à disposição da Fazenda Pública Municipal.”

Art. 6º O art. 416 Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 416. O crédito de natureza tributária e não tributária não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de: (NR)

I -

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada, sem prejuízo de pagamento do imposto devido. (NR)

§ 2º Poderá ser dispensada, conforme determinação da autoridade competente, a incidência de multa e juros moratórios para revisão de lançamento de tributos diretos, com vício que der causa a Municipalidade.

§ 3º Na hipótese de quitação das dívidas, em decorrência de utilização de meio alternativo de cobrança administrativa inscrita em dívida ativa ou de protesto de título, incidirão honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida atualizada, destinados à Procuradoria Geral do Município, considerado adiantamento e, se for o caso, complemento dos honorários devidos à Fazenda Pública em caso de condenação ao seu pagamento na Execução Fiscal.”

Art. 7º O artigo 420 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 420. O parcelamento de crédito de natureza tributária e não tributária não exime o contribuinte do pagamento dos encargos legais, de eventuais custas processuais e dos honorários advocatícios, na forma da lei. (NR)

.....

§ 2º O pagamento dos honorários advocatícios a que se refere o caput deste artigo, devidos pelo contribuinte, poderá ocorrer: (NR)

I -

.....

§ 3º No caso de crédito de natureza tributária e não tributária ajuizado, somente poderá ser parcelado o valor total e seus encargos cobrados na respectiva execução fiscal, podendo aderir ao parcelamento a pessoa física ou jurídica que figure no polo passivo da ação, bem como o

terceiro interessado que assuma a responsabilidade solidária pela dívida.”

Art. 8º O artigo 422 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 422.

.....
§ 2º O parcelamento disposto no caput deste artigo, poderá ser reconcedido desde que pago 20% do valor total da dívida no ato da concessão. (NR)”

.....

§ 5º Os débitos inscritos em dívida ativa contra pessoas físicas e jurídicas de forma solidária poderão ser parcelados a requerimento de qualquer delas, observado o disposto no §1º.

§ 6º No caso de pessoa jurídica baixada ou extinta os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de parcelamento a requerimento do seu titular ou administrador na qualidade de responsável tributário.”

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Wagner Hashimoto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Esta Lei Complementar sofreu Emenda Modificativa de autoria do Vereador O Wartão.

Decretos

DECRETO Nº 18 765, de 12 de março de 2025

(Dispõe sobre a readaptação do servidor Luiz Carlos Canolla, Agente Operacional VI - Alvenaria e Construção)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal Luiz Carlos Canolla, matrícula nº 50105, Agente Operacional VI - Alvenaria e Construção, para exercer função diversa de Agente Operacional II - Vigilante Patrimonial, a partir de 08 de março de 2025.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 766, de 12 de março de 2025

(Dispõe sobre a readaptação da servidora Eliane Alves de Oliveira Andrade, Agente Operacional I - Especialidade: Serviços Gerais)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal Eliane Alves de Oliveira Andrade, matrícula nº 73208, Agente Operacional I - Especialidade: Serviços Gerais, para exercer função diversa de Agente Operacional I - com Restrições, Especialidade: Serviços Gerais, a partir de 08 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 1ª Parcela de Março/2025	R\$ 2.840.213,83
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	R\$ 122,19
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 273.583,86
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - AEE - Parcela 02/2025	R\$ 5.253,00
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - EJA - Parcela 02/2025	R\$ 1.410,40
Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Transferência Aos Entes Federativos Para O Pagamento Dos Vencimentos Dos Agentes De Combate As Endemias - 03/12 em 2025	R\$ 9.108,00
Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Transferência Aos Entes Federativos Para O Pagamento Dos Vencimentos Dos Agentes De Combate As Endemias - 03/12 em 2025	R\$ 173.052,00
Ministério da Saúde FNS - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - Parcela 03/12 em 2025	R\$ 485.221,61
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 922.778,49
Ministério da Saúde - FNS - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SAMU 192 - 03/12 em 2025	R\$ 188.063,20
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - Creche - Parcela 02/2025	R\$ 79.186,00
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - Ensino Fundamental - Parcela 02/2025	R\$ 205.633,25
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - Pré-Escola - Parcela 02/2025	R\$ 62.887,50

Votuporanga, 13 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 016/ 2025

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 113/24

Razão Social: CLÍNICA DE TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LF LTDA

Endereço: RUA SERGIPE - 3415 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0478/24-P

Razão Social: CLÍNICA DE TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LF LTDA

Endereço: RUA SERGIPE - 3415 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0005/25-P



Razão Social: MEDSEG - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO - 4193 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0038/25-P

Razão Social: CARDOSO, VARGAS CARDOSO & CIA LTDA

Endereço: RUA TOCANTINS - 3090 - VILA MARIN

Processo 0085/25-P

Razão Social: DORIVAL FUZA

Endereço: RUA SÃO PAULO - 3860 - PATRIMÔNIO VELHO

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0475/24-P

Razão Social: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO

Endereço: AV. EMÍLIO ARROYO HERNANDES - 2749 - VILA RES. BORTOLOTI

Processo 0659/24-P

Razão Social: JOSE DANILO GIAMATEI

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL HERBERTH VINICIUS MEQUI - KM 04 - ZONA RURAL

Processo 0916/24-P

Razão Social: PIZZARIA VENEZZA - VOTUPORANGA LTDA

Endereço: RUA PIAUÍ - 2915 - PQ 08 DE AGOSTO

Processo 0972/24-P

Razão Social: FERRAZ DO AMARAL LANCHONETE LTDA

Endereço: PÇ DOS EXPEDICIONÁRIOS - 3358 - PATRIMÔNIO VELHO

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0017/25-P

Razão Social: FARMÁCIA CENTRAL VOTUPORANGA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 2174 - ESTELA PQ RESIDENCIAL

Processo 0022/25-P

Razão Social: DROGARIA BOM PREÇO DE VOTUPORANGA LTDA - EPP

Endereço: AV. EMÍLIO ARROYO HERNANDES - 2291 - JD SANTA IRACEMA

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0008/25-P

Razão Social: SEBASTIÃO BENEDITO DE PAULA

Endereço: RUA ALAGOAS - 3638 - PATRIMÔNIO VELHO

5 - PROCESSOS INDEFERIDOS

Processo 0019/23

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ - 2395 - POZZOBON

Processo 0143/23-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ - 2395 - POZZOBON

PROCESSOS INDEFERIDOS - ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo 0604/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ - 2395 - POZZOBON

Processo 1168/23-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ - 2395 - POZZOBON

6- PROCESSOS INDEFERIDOS- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0141/23-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ - 2395 - POZZOBON

Processo 1169/23-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ - 2395 - POZZOBON

7- PROCESSOS INDEFERIDOS- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0142/23-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ - 2395 - POZZOBON

Processo 1170/23-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ - 2395 - POZZOBON

8- DEFERIMENTOS DE LTA

Processo 02/2025

Razão Social: LAR BENEFICENTE CELINA

Endereço: RUA LEONARDO COMMAR - 3179 - POZZOBON

Votuporanga, 13 de março de 2025

Marília Gato Marim Barcelos

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 PROCESSO Nº 068/2025.



Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos para diversas secretarias..

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): SOUZA E MASTELLINI LTDA o item 9, com o valor de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais). FORTHE TRATORES LTDA o item 15, com o valor de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA LTDA o item 1, com o valor de R\$ 169,99 (cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); o item 12, com o valor de R\$ 2.459,80 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.629,79 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos). P A P AR CONDICIONADO LTDA o item 4, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 5, com o valor de R\$ 4.141,99 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e noventa e nove centavos); o item 6, com o valor de R\$ 37.420,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais); o item 7, com o valor de R\$ 31.650,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 89.211,99 (oitenta e nove mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos). 53.759.164 LUCRESCIA SOUTO SALLES o item 3, com o valor de R\$ 27.287,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais). Perfazendo o valor total de R\$ 27.287,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais). CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA o item 10, com o valor de R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). MHF MOVEIS LTDA o item 8, com o valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 16, com o valor de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais). 47.395.712 SANTO GALANTI o item 11, com o valor de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais). Os itens 2,13 e 14 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 137.579,78 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO Nº 078/2025

Objeto: Aquisição de brinquedos diversos para o CEMEI Celia Aparecida Ribeiro..

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA o item 2, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 50, com o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais). RAFAEL RODRIGUES ROCHA

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS o item 12, com o valor de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); o item 24, com o valor de R\$ 1.682,00 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais). FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA o item 20, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS o item 49, com o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). MERCANTIL TOMASETTO LTDA o item 9, com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 19, com o valor de R\$ 383,88 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos); o item 25, com o valor de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); o item 39, com o valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais); o item 40, com o valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais); o item 52, com o valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais); o item 53, com o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 7.176,88 (sete mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA o item 22, com o valor de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais). PARQUINHO ARAUCARIA LTDA o item 16, com o valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais). BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA o item 57, com o valor de R\$ 1.219,00 (um mil, duzentos e dezenove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.219,00 (um mil, duzentos e dezenove reais). FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA o item 30, com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); o item 51, com o valor de R\$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos); o item 54, com o valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 660,30 (seiscentos e sessenta reais e trinta centavos). ALL COMERCIO E SERVICOS DE APOIO LTDA o item 8, com o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); o item 11, com o valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais); o item 14, com o valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); o item 15, com o valor de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais); o item 18, com o valor de R\$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 28, com o valor de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); o item 29, com o valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais); o item 31, com o valor de R\$ 75,78 (setenta e cinco reais e setenta e oito centavos); o item 37, com o valor de R\$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos); o item 38, com o valor de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais); o item 41, com o valor de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais); o item 43, com o valor de R\$ 341,40 (trezentos



e quarenta e um reais e quarenta centavos); o item 45, com o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 46, com o valor de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.840,68 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). CARVALHO & ANDRADE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA o item 3, com o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); o item 17, com o valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); o item 23, com o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); o item 35, com o valor de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais); o item 36, com o valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); o item 47, com o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 48, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); o item 56, com o valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 20.806,00 (vinte mil, oitocentos e seis reais). WBD COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA o item 55, com o valor de R\$ 2.879,40 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.879,40 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Os itens 1,5,13,21,26,27,32,33,34,42 e 44 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 67.809,26 (sessenta e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 06/03/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO Nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e gerenciamento de soluções tecnológicas integradas e centralizadas para gestão, monitoramento e fiscalização de ruas e avenidas do Município..

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): LT COMERCIAL LTDA o item 1, com o valor de R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/03/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: 32.521.333 MARCOS AUGUSTO TRIDICO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestações de serviços em instalação e manutenção corretiva do sistema de monitoramento das câmeras de segurança nas dependências da Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga e em suas Unidades Escolares, durante o período de 12 (doze) meses.

Grupo 01 (único)

GRUPO	ELEM ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL ITEM	TOTAL GRUPO
-------	-----------	--------	-----	-------	----------------------	------	------------	-------------

GRUPO	ELEM ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL ITEM	TOTAL GRUPO
01	01	006.001.536	SER	1.000	Contratação de empresa especializada na instalação e programação/configuração de câmeras para monitoramento eletrônico.	R\$ 41,46	R\$ 41.460,00	
	02	006.027.070	SER	1.200	Contratação de empresa especializada na manutenção de câmeras de segurança.	R\$ 41,70	R\$ 50.040,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 91.500,00	

Obs.: Grupo 01 (elementos/itens 01 e 02).

Pregão Eletrônico nº 041/2025 - Processo nº 065/2025. Valor global: R\$ 91.500,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 12 de março de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 12/03/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 - PROCESSO Nº 139/2025

OBJETO: Aquisições de Equipamentos e Suprimentos de Processamentos de Dados e Telefonia para a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 15.631/23 e suas alterações.

DATA DA SESSÃO: 28/03/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 12/03/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - PROCESSO Nº 140/2025

OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA SESSÃO: 28/03/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 12/03/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: 3D REFRIGERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: Contratação emergencial de serviços terceiros pessoa jurídica para manutenção nos Equipamentos: refrigerador e freezers, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.015.005	SER	1	Serviço prestado correspondente a manutenção em Refrigerador.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
02	017.001.001	SER	2	Serviço de Manutenção em Equipamentos.	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.200,00	

Dispensa de Licitação nº 094/2024 - Processo nº 439/2024. Valor global: R\$ 4.200,00. Vigência: 03 meses. Assinatura: 12 de março de 2025. Votuporanga, 12 de março de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 12/03/2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GENIUS PRODUÇÕES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de som, iluminação e cenografia para o Centro de Convenções "Jornalista Nelson Camargo", durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de março de 2025, ou seja, até o dia 13 de março de 2026, mantendo o valor mensal, totalizando o valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	030.001.013	SER	12	Locação (mensal) de equipamentos com prestação de serviços técnicos para o Centro de Convenções 'Jornalista Nelson Camargo', sendo: Locação Permanente de Equipamentos de Som, Iluminação Cênica e Musical, Estrutura e Cenário, Vídeo, Vestimenta Cênica, Mecanismo Cênico, Linóleo, para atendimento dos riders técnicos, de todas as atrações agendadas pela administração municipal, em todos os gêneros artísticos.	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00

Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Processo nº 029/2023. Assinatura: 12 de março de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 12/03/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 19/2025 - PROCESSO Nº 102/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de peças para manutenção corretiva de veículo placa GKB5175, frota número 133 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: J. C. BARBIERI PNEUS o item 1, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 2, com o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); o item 4, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 06/03/2025 -

COMUNICADO

PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 042/2025 - Processo nº 066/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de ferramentas de perfuração de solo para realizar a manutenção preventiva das máquinas pesadas, durante o período previsto de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.371.179/0002-90 interpôs recurso administrativo, que

foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

LUIS FELIPE GALDINO CASTRO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - 13/03/2025 -



Atos Administrativos

Atas de Reunião



**JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO FUNCIONAL**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Nº. 004/2025

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se na sede da Procuradoria Geral do Município (sala de reuniões), Rua: Rio de Janeiro 3092 – Patrimônio Velho, os membros da JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, nomeados através dos Decretos nº13.721, de 26 de novembro de 2021, e 18.141, de 06 de janeiro de 2025, ambos convocados através de publicação no Diário Oficial do Município.

A sessão teve início às 15h00min (quinze horas), sob a presidência da Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari, em primeira chamada com quórum, procedeu a abertura da sessão ordinária nº 004/2025, agradecendo a presença de todos os membros. Foi deliberado no sentido de convocar a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, para estabelecer a forma de acompanhamento e fiscalização dos processos de Avaliação de Desempenho Funcional.

Fizeram-se presentes os relatores: Ana Paula Silva, Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, Lenara Roma Ferreira Matsumoto e Priscila Francisca da Silva.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15h50min (quinze horas e cinquenta minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, RG 35.XXX.XXX-5 SSP/SP), secretária e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG 957.xxx-MT

Ana Paula Silva
Membro - RG 45.xxx.xxx-4 SP

Fernanda Elisa Galisteu Ruiz
Membro - RG 35.xxx.xxx-5 SP

Lenara Roma Ferreira Matsumoto
Membro - RG 29.xxx.xxx-7 SP

Priscila Francisca da Silva
Membro - RG 40.xxx.xxx-9 SP

Assinado digitalmente por
FERNANDA ELISA GALISTEU
RUIZ
Papéis: Parte
(CPF 340.631.158-01)
Data: 12/03/2025 16:02:47 -03:00



Assinado digitalmente por
LENARA ROMA FERREIRA
MATSUMOTO
Papéis: Parte
(CPF 324.986.518-01)
Data: 12/03/2025 16:04:12 -03:00



Assinado digitalmente por
PRISCILA FRANCISCA DA
SILVA
Papéis: Parte
(CPF 326.366.268-67)
Data: 12/03/2025 16:13:49 -03:00



Assinado digitalmente por
DANNA SANTOS DE OLIVEIRA
CEZAR MORIAL PIGNATARI
Papéis: Parte
(CPF 290.213.378-27)
Data: 12/03/2025 16:19:05 -03:00



Assinado digitalmente por ANA
PAULA SILVA
Papéis: Parte
(CPF 324.993.628-63)
Data: 12/03/2025 16:28:50 -
03:00





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

COMUNICADO

EDITAL FEV Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2025, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 13 de março a 10 de abril de 2025, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, na área de Farmácia (Farmacologia e Química Farmacêutica) - cadastro de reserva. O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br (link: Institucional - Trabalhe Conosco - Docentes).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV

COMUNICADO

EDITAL FEV Nº 03, DE 12 DE MARÇO DE 2025, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 13 de março a 10 de abril de 2025, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, na área de Diagnóstico por Imagem (cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br (link: Institucional - Trabalhe Conosco - Docentes).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br